**PROJETO DE LEI Nº 765/16**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR ADEQUAÇÕES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais que percebem valores inferiores ao salário mínimo, em face do último reajuste deste para R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com efeito a partir de 1º de janeiro do corrente ano, nos termos do Decreto nº 8.618/2015, de 29 de dezembro de 2015.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

**Ref.: Projeto de Lei nº 765/2016**

O presente Projeto de Lei foi elaborado visando à adequação salarial do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, onde encontramos faixas salariais que ficou inferior ao salário mínimo após o reajuste que estabelece o valor em R$880,00, conforme Decreto Presidencial nº 8.618/2015.

Por disposição do Decreto Presidencial nº 8.618/2015, que regulamenta a Lei nº 13.152/2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo, onde tendo em vista o enunciado em seu artigo 2º, foi devidamente efetivada adequação salarial para a equiparação nos termos do diploma citado.

As providências legais e necessárias foram devidamente ajustadas no período legal, coincidindo com o período de recesso da Egrégia Câmara Municipal, desta forma ficou previsto no artigo 2º do Projeto de Lei que retroagirá seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016.

Contando com o apoio dessa Casa, peço que seja o Projeto votado favoravelmente.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**